PREFEITURA MUNICIPAL UBAITABA – BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA BA.

REQUISITANTE:
Coordenação de Cultura

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/06/2024

UBAITABA

077043

Wondershare PDFelement

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, N.º 01
CENTRO
UBAITABA
CNPJ: 16.137.309/0001-68

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42 / 2024

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO: UBAITABA, BA 10/06/2024

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES PARA APRESENTEÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SAO JOAO DO MUNICIPIO DE UBAITABA BA

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando à execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA SE COM A PRESENTE SOLICITAÇÃO EM ATENDIMENTO Á REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL EVENTO FESTIVO DO SAO JOAO DE UBAITABA BA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE JUNHO DE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	34734700007 APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR JALDO RODRIGUES:APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR JALDO RODRIGUES	1,00	1,00	UND	R$120.000,00	R$120.000,00

Valor Total: **R$120.000,00**

IVANILDO CONCEIÇÃO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Assessor Contábil

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cód. Reduzido: 21513915000000
Unidade Orçamentária: 1100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto / Atividade: 2151 - MANUTENCAO DOS FESTEJOS /ATIVIDADES TRADICIONAIS, POPULARES E CULTURAIS
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cód. Reduzido: 21513917010000
Unidade Orçamentária: 1100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto / Atividade: 2151 - MANUTENCAO DOS FESTEJOS /ATIVIDADES TRADICIONAIS, POPULARES E CULTURAIS
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Observação do Financeiro:

Wondershare PDFelement

077044

Wondershare PDFelement

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, N.º 01
CENTRO
UBAITABA - BA
CNPJ : 16.137.309/0001-68

Nº da SD : 42

MAPA COMPARATIVO - SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Item	Especificação	Quantidade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
001	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR JALDO RODRIGUES	1	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	120.000,00											
Total Geral:			120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Média:		120.000,00										

Por considerarmos a(s) mais conveniente(s) e vantajosa(s) para a Municipalidade, nos seus itens respectivos.

Participantes 01 : SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Wondershare PDFelement

077045

Wondershare PDFelement

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO 036.2024		DATA:	10.06.2024
SETOR SOLICITANTE	COORDENAÇÃO DE CULTURA	PARA:	GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA BA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS COM RAZÕES E JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA:

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a presente exposição de motivos acerca da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com a artista JALDO RODRIGUES, exposição esta que está devidamente autuada, protocolizada e numerada, restando gerado o processo administrativo.

I. O nome empresarial do artista em questão é SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME;

II. Os motivos que nos levaram à escolha do artista ora reportado é seu patente reconhecimento em nossa região como atração musical, sobretudo em períodos de festejos juninos, uma vez que seu repertório contempla as tradicionais canções da época desta que é a maior festa do nordestino. No mesmo sentido, pontuamos que em razão das limitações orçamentárias de nosso município, aliada ao período de dificuldade que recentemente atravessamos em decorrência das fortes chuvas, o artista em questão é o mais adequado para nossos festejos por reunir em si o binômio melhor atração regional x cachê compatível com nossa possibilidade orçamentária;

III. Para a contratação em comento, após negociação direta com o artista ora aludido, foi ajustado um cachê no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, o qual será pago 50% de maneira antecipada no ato da assinatura do contrato, sendo quitado o saldo contratual após a prestação do serviço com a apresentação musical;

IV. Cuidou-se da verificação de todas as certidões fiscais, estando o artista adimplente com suas obrigações junto às fazendas federal, estadual, municipal, junto às obrigações com o FGTS e junto às obrigações Trabalhistas;

V. Na mesma toada, acosta-se matérias e recortes comprovando ser o artista em questão consagrado pela opinião pública local, regional e nacional, fato que inviabiliza a competição, por ser impossível abrir qualquer processo de concorrência entre o presente artista, fato que desnaturaria a própria essência de inexigibilidade de licitação;

VI. A representação do artista em comento é feito pelo proprietário e cantor, inexistindo vínculo exclusividade de representação.

Ademais, a Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, cabendo ao Poder Público a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias.

Desta sorte, transcreve-se o citado diploma legal:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I – (...);
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Com relação à matéria em destaque, Marçal Justen Filho, em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 515, leciona que:

> "(...) Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo

> de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira. Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho da sua arte."

Veja-se que o simples fato de se tratar de artista ou banda, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 74, II, da já citada Lei nº 14.133/21. Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, das seguintes condições:

1) a inviabilidade de competição;
2) a contratação de profissional de setor artístico;
3) a contratação direta ou através de empresário exclusivo; e
4) a consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e/ou intelectual). Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação.

De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas. No que concerne ao conceito de "profissional de qualquer setor artístico", Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, Editora Fórum, Belo Horizonte, 2011, assevera que:

> "Outrossim, advirta-se que o referido inciso II do artigo 74 não proíbe a contratação de artistas amadores. Ele simplesmente preceitua que a contratação deles não é feita por inexigibilidade, obrando em contradição, já que para os artistas profissionais reconhece a inviabilidade de competição e, por conseguinte, a inexigibilidade. Mas, para admitir tal distinção, a natureza do contrato de artista amador deve ser diversa da natureza do contrato de artista profissional, o que, evidentemente, não é verdadeiro. Num e noutro caso, a escolha do artista depende de critério subjetivo, calcado na criatividade, o que torna inviável a competição e, por efeito, autoriza a inexigibilidade. Ademais, é possível que artista amador seja consagrado pela crítica e pelo público, seja mais renomado do que uma plêiade de artistas profissionais. A arte repousa no espírito, não nos registros da Delegacia do Trabalho."

Frise-se por oportuno que a Instrução nº 02/2005 do egrégio TCM BA, preceitua que:

Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

a) Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
b) Tal documento deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;
c) O Contrato será celebrado entre o Município e a empresa, banda, grupo musical ou artista, ou com o seu empresário, quando ocorrer o vínculo de exclusividade;

Wondershare PDFelement

d) O vínculo de exclusividade deverá ser devidamente comprovado mediante Carta de Exclusividade ou Contrato, assinados por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, conforme indicação em contrato social ou estatuto registrados nos órgãos competentes;

e) A consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional.

Com efeito, a natureza da relação mantida entre o profissional do setor artístico e o empresário exclusivo deve ser não eventual e estável, devidamente comprovada mediante Carta de Exclusividade ou Contrato, assinados por aquele ou pelo seu legítimo representante.

Na mesma toada, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos autos do processo nº 1876/1995, entendeu que a consagração pela crítica e pela opinião pública requerida nas contratações de profissionais do setor artístico, previstas no item II, artigo 74, da Lei 14.133/21, deve ser comprovada pela apresentação de "curriculum" destes profissionais, acompanhada de documentos (recortes de jornais, revistas, etc), que a atestem, bem como de comprovantes de consultas preliminares sobre os valores cobrados pelos seus concorrentes.

Por fim, por todo o exposto alhures, entende-se possível a contratação ora almejada desde que cumpridos os requisitos objetivos explicitados em lei e desde que restem demonstrados os requisitos subjetivos quando da consagração do profissional pela crítica especializada e pela opinião pública, uma vez que a hipótese de inexigibilidade diz respeito à lógica trazida da ausência de objetividade na seleção da contratação. Ora, se o artista é consagrado pela crítica especializada ou pelo público, é inviável a competição, pois não haverá critério objetivo para tanto. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, 2010, p. 358):

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor, quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Dessa maneira, para a realização de shows, o Poder Público pode contratar os artistas consagrados, sendo inviável a licitação, essa contratação pode ocorrer diretamente ou por meio de representante comercial exclusivo.

DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A presente contratação justifica-se com base em contratações do artista em questão por outros órgãos, conforme demonstrado pelas Notas Fiscais anexas ao presente processo, e conforme quadro demonstrado a seguir:

Nº. DA NF	TOMADOR DO SERVIÇO	DATA	VALOR R$
202300000000007	ORIGEM ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	17/10/2023	120.000,00
202300000000006	ORIGEM ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	06/09/2023	120.000,00
202400000000010	ARTUR SANTOS C SANTIAGO LTDA	05/04/2024	110.000,00

DA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA:

A artista SEM RETOQUE é representada diretamente pelo Sr. GILSON SILVA DO SACRAMENTO, conforme contrato social acostado no presente processo.

DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA:

A consagração da artista SEM RETOQUE resta demonstrada mediante documentos acostados no presente processo indicando tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional.

DA APRESENTAÇÃO:

A apresentação do artista acontecerá na Avenida Beira, local onde acontecerá o tradicional São João 2024, no dia **22/06/2024 às 23h30min.**

Wondershare PDFelement

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 74, II.
PREÇO ESTIMADO: CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS ANEXA
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 50% de maneira antecipada no ato da assinatura do contrato, sendo quitado o saldo contratual após a prestação do serviço com a apresentação musical, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura a 31.07.24, podendo ser renovado, observados os ditames legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 PROJETO ATIVIDADE: 2.151 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FONTE: 1.500.0000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 PROJETO ATIVIDADE: 2.151 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FONTE: 1.701.0000

Senhor Prefeito,

Após encaminhamento do processo na íntegra, aguardamos sua autorização para a consecução do objeto ora mencionado.

IVANILDO CONCEIÇÃO SANTOS
COORDENADOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE UBAITABA

Wondershare PDFelement

*(...) Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempe
propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas
de obter os préstimos de um artista para atender

Wondershare PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação em atendimento à realização do tradicional evento festivo São João de Ubaitaba.

I. O nome empresarial do artista em questão é SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME;

II. Os motivos que nos levaram à escolha do artista ora reportado é seu patente reconhecimento em nossa região como atração musical, sobretudo em períodos de festejos juninos, uma vez que seu repertório contempla as tradicionais canções da época desta que é a maior festa do nordestino. No mesmo sentido, pontuamos que em razão das limitações orçamentárias de nosso município, aliada ao período de dificuldade que recentemente atravessamos em decorrência das fortes chuvas, o artista em questão é o mais adequado para nossos festejos por reunir em si o binômio melhor atração regional x cachê compatível com nossa possibilidade orçamentária;

III. Para a contratação em comento, após negociação direta com o artista ora aludido, foi ajustado um cachê no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, o qual será pago 50% de maneira antecipada no ato da assinatura do contrato, sendo quitado o saldo contratual após a prestação do serviço com a apresentação musical;

IV. Cuidou-se da verificação de todas as certidões fiscais, estando o artista adimplente com suas obrigações junto às fazendas federal, estadual, municipal, junto às obrigações com o FGTS e junto às obrigações Trabalhistas;

V. Na mesma toada, acosta-se matérias e recortes comprovando ser o artista em questão consagrado pela opinião pública local, regional e nacional, fato que inviabiliza a competição, por ser impossível abrir qualquer processo de concorrência entre o presente artista, fato que desnaturaria a própria essência de inexigibilidade de licitação;

VI. A representação do artista em comento é feito pelo proprietário e cantor, inexistindo vínculo exclusividade de representação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, cabendo ao Poder Público a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias.

Desta sorte, transcreve-se o citado diploma legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Wondershare PDFelement

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA
Em, 11 de junho de 2024.

Ao Setor de Contabilidade,

Remeto o presente processo, que versa acerca da CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA BA, a fim de que seja informado sobre a existência, ou não, de disponibilidade orçamentária financeira para a realização da despesa.

O valor estimado para contratação é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a ser pago 50% no ato da assinatura do contrato, devendo o saldo contratual ser quitado após a prestação do serviço com a devida apresentação musical, conforme proposta de preços negociada com a contratada.

Wondershare PDFelement

Atenciosamente,

Carlos Alberto Cairo Lisboa Júnior
DIVISÃO DE COMPRAS

Wondershare PDFelement

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia
Controladoria Geral do Município

CHEKLIST DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I e II DA LEI N. º 14.133/2021

NUMERO DO PROCESSO:036/2024 INEX: 012/2024

ORIGEM:Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL)

CREDOR:SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTA ME - APRESENTAÇÃO DO CANTOR JALDO RODRIGUES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DISPENSA: Art. 75 – Inciso LEI 14.133/21 INEXIGIBILIDADE¡ Art.74 - Inciso II C/C art ( )

EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de Formalização da Demanda	X		
2. Termo de referência ou projeto básico (se for o caso)	X		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;	X		
3.1 Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual	X		
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3°, da Lei 14.133/2021). Obs.: Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.			X
5. Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.			X
6. Identificação da proposta escolhida, acompanhada da declaração do setor competente acerca da compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado, com base no orçamento estimado	X		
7. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada	X		
8. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessaries.			X
9. Certidão Negativa de Débitos Municipais ; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão de Regularidade FGTS; CND Trabalhista, Certidão Situação Cadastral – CPF (contratação de pessoa física)	X		
10. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72,III, da Lei nº 14.133/2021).			X
11. Declaração de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	X		
12. Autorização da autoridade competente	X		
13. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente	X		
14. Publicação do Extrato de contrato	X		

Wondershare PDFelement

Wondershare PDFelement

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
Estado da Bahia
Controladoria Geral do Município

RECOMENDAÇÕES: Após o exame dos itens que compões a análise do procediemento Licitatório, verificadas as condições para a habilitação do procedimento na modalidade de Inexigibilidade foram atendidas. Em se tratando de CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO e seguindo o que opina o parecer jurídico, constatou-se A CONFORMIDADE dos procedimentos para a contratação, estando o referido processo revestido de todas as formalidades legais e apto a gerar despesa para a municipalidade.

Ubaitaba, 14 de Junho de 2024.

Maria Aparecida Assunção Damasceno
Controladora Geral do Município
DECRETO 040/2021

Wondershare PDFelement

Wondershare PDFelement

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.615.817/0001-62 MATRIZ		15/01/2000

NOME EMPRESARIAL SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMRETOQUE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA DA PIEDADE	291	CASA .

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.077-650	SANTA MONICA	FEIRA DE SANTANA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETRIZSTUDIOS@HOTMAIL.COM	(75) 8176-3687

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Wondershare PDFelement

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/09/2015** às **16:04:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

077054

Wondershare PDFelement

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.615.817/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:52 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2024.
Código de controle da certidão: **FB55.E7F9.574F.C2E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Wondershare PDFelement

Wondershare PDFelement

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/05/2024 09:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241956597**

RAZÃO SOCIAL	
SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	03.615.817/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Wondershare PDFelement

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

077056

Wondershare PDFelement

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 125285

CONTRIBUINTE:	**SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA ARISTON JOSE DE CERQUEIRA, 291 - SANTA MONICA**
CNPJ/CPF:	**03.615.817/0001-62**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**13.792-8**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**22.772-2**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**90.01-9-02 - Produção musical**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**06/06/2024**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**05/08/2024**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

b9b10bf1d95fc74263a269952110b09f

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

077057

Wondershare PDFelement

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.615.817/0001-62

Razão Social: SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R NOSSA SENHORA DA PIEDADE 291 CASA / SANTA MONICA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44077-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052418470948684253

Informação obtida em 27/05/2024 18:25:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Wondershare PDFelement

Wondershare PDFelement

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.615.817/0001-62
Certidão nº: 31325870/2024
Expedição: 06/05/2024, às 09:46:24
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.615.817/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

077059

Wondershare PDFelement

SEMRETOQUE

DADOS BANCÁRIOS:

SEMRETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ 03.615.817.0001-62

BANCO BRADESCO 237
AGENCIA 2273-0
CONTA CORRENTE 61325-8

Chave PIX email.: semretoque@hotmail.com

JALDO RODPICUES

Wondershare PDFelement

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Nº 33340

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	
CNPJ:	03.615.817/0001-62	
ENDEREÇO:	RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE – Nº 291-SANTA MONICA -FEIRA DE SANTANA -BA	
1º LANÇAMENTO:	35964/19	ANO DE ABERTURA DO PROCESSO: 2019
PROCESSO ATUAL	4944/24	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 14/02/2024
REPRESENTANTE LEGAL:	MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO	
CPF:	982.976.275-00	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	90.01-9-02 - Produção musical
	Secundária	59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

Obs.:

ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO;

Responsável pelo parecer: 06/03/2024

José Adalto de Oliveira
Encarregado

Responsável pela vistoria:06/03/2024

Eleniice Santana
Eng. Civil e Fiscal de Obras
CREA: 25892-D/BA
SEDUR

Chefe do setor: 06/03/2024

Raquel Reis R. L. dos Santos
Chefe da Divisão de Análise, Vistoria e Licença de Funcionam...

Diretor (a): 06/03/2024

Luiz Wilson S. Paolillo
Diretor do Departamento de Controle e Ordenamento do So...
SEDUR

Secretário(a): 06/03/2024

Kátia M. Petillo M. Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

077061

Wondershare PDFelement

ORIGEM
ENTRETENIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que o serviço descrito se encontra concluído e atende às especificações e exigências de acordo com o Projeto descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

ORIGEM ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.198.461/0001-96, sediada a Rua Marechal Castelo Branco nº 1669, Sala 101, Feira de Santana –Ba. representada pelo Sra. Fernanda Oliveira Giallorenzo, inscrita no CPF sob nº 033.901.935-29, RG 952313588 SSP – BA, residente a Rua Chácara Mirineu 200, casa 78, Condomínio Vila Paradise, Feira de Santana.

CONTRATO

Apresentação artística do cantor Jaldo Rodrigues em 22 de setembro de 2023 no Evento "SEXTOU" no Espaço Garden Shooping na cidade de Arapiraca – Alagoas.

CONTRATADA

SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ inscrita no CNPJ 03.615.817/0001-62, com sede a Rua Nossa Senhora da Piedade 291, bairro Santa Mônica, CEP 44.077-650, Feira de Santana-Bahia, representada legalmente por Sr. Gilson Silva do Sacramento, inscrito no CPF sob nº 367.723.725-49

Era o que tínhamos a atestar.

Feira de Santana, 08 de maio de 2024.

FERNANDA OLIVEIRA GIALLORENZO:03390193529

Assinado de forma digital por FERNANDA OLIVEIRA GIALLORENZO:03390193529
Dados: 2024.05.09 08:22:09 -03'00'

ORIGEM ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
FERNANDA OLIVEIRA GIALLORENZO - 033.901.935-29

Origem Entretenimento e Produção Artística LTDA
CNPJ: 44.198.461/0001-96
Rua Marechal Castelo Branco, 1669, Sala 101, Santa Monica, Feira de Santana BA
E-mail: alexboliveira01@gmail.com - Telefone(s): (75) 98801-0139

Wondershare PDFelement

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 03.615.817/0001-62

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JALDO DA CUNHA DE JESUS , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILSON SILVA DO SACRAMENTO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento Particular de Contrato Social:
JALDO DA CUNHA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MUSICO, CPF nº 038.945.755-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1415266964, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COMERCIAL, S/N, COND. RESID. PARQUE DAS ARARAS, CASA 12, PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44054626, BRASIL.

Bolivante da Silva Reis Santana
Escrevente

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97951999 em 19/02/2020
Protocolo 204845971 de 19/02/2020
Nome da empresa SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA NIRE 29202173733
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 64008394578558
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 03.615.817/0001-62

JALDO DA CUNHA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MUSICO, CPF nº 038.945.755-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1415266964, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COMERCIAL, S/N, COND. RESID. PARQUE DAS ARARAS, CASA 12, PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44054626, BRASIL.

GILSON SILVA DO SACRAMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 367.723.725-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 275363350, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, 10162, COND. RESID. CASAS DE MILÃO, CASA 93, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44073440, BRASIL.

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1978, DIVORCIADO, MUSICO, CPF nº 982.976.275-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 561147450, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, S/N, COND. RESIDENCIAL ALEGRIA I,CASA 171, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202173733, com sede Rua Nossa Senhora da Piedade, 291, Casa ., Santa Mônica Feira de Santana, BA, CEP 44077650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.615.817/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JALDO DA CUNHA DE JESUS, com 83.325 (oitenta e três mil e trezentas e vinte e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 83.325,00 (oitenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais) integralizado.

GILSON SILVA DO SACRAMENTO, com 83.350 (oitenta e três mil e trezentas e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 83.350,00 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais) integralizado.

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO, com 83.325 (oitenta e três mil e trezentas e vinte e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 83.325,00 (oitenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais) integralizado.

Req: 81000000101550

Feira de Santana
Escrevente

Certifico o Registro sob o nº 97951999 em 19/02/2020
Protocolo 204845971 de 19/02/2020
Nome da empresa SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA NIRE 29202173733
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 64008394578558
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

077064

Wondershare PDFelement

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Cessão de Direitos que entre si fazem de um lado, **Jaldo da Cunha de Jesus** e do outro lado **Semretoque Produções e Eventos Ltda**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado **JALDO DA CUNHA DE JESUS**, casado, músico, Portador do RG 14.152.669-64 SSP-Ba e CPF 038.945.755-81, residente AA A- Parque das Araras 12, Parque Ipê em Feira de Santana-Ba, neste ato doravante chamada de **CEDENTE**, e do outro **Semretoque Produções de Eventos Ltda**, inscrita no **CNPJ 03.615.817/0001-62**, com sede a Rua Nossa Senhora da Piedade 291, bairro Santa Mônica, CEP 44077-650, Feira de Santana-Bahia, tendo como seu representante o Sr. Gilson Silva do Sacramento, portador do CPF 367.723.725-49 e RG 2.753.633-50 SSP-Ba, doravante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

O representante poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para a realização de uma apresentação artística do artista **Jaldo Rodrigues**, em show ou evento, em todo território nacional e no exterior, ajustado em nome do representado, valor do cachê, local e horário de acordo a disponibilidade da agenda e anuência do artista.

1º- Pela **CEDENTE** foi dito que é representante contratual da marca do artista **Jaldo Rodrigues.**

2º A **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA** o direito de representante exclusivo do artista **Jaldo Rodrigues** em todo território nacional e no exterior no período no prazo de 24 meses de duração a partir da sua assinatura.

3º- Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que procede a **CESSIONÁRIA** o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-lo com terceiros.

4º- Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Feira de Santana – BA, 16 de janeiro de 2024

CEDENTE

Jaldo da Cunha de Jesus - CPF 038.945.755-81

CESSIONÁRIA

Semretoque Prod e Eventos Ltda

TESTEMUNHAS:

CART. TIT. 3º OF. DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FEIRA DE SANTANA-BAHIA

RECONHECIMENTO NO VERSO

077065

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA

Protocolo ID: 124524 Livro: Pagina: 173

Registro: 78040 Livro: 401 Pagina: 133

DAJE: 042270 Serie: 002 Emissor: 37

Selo: 0037.AB032615-7 Cod. Validacao: BTBE4QX6VQ

Custas: Emol:R$44,72 Fis:R$31,76 FEC:R$12,22

Del:R$1,19 PGE:R$1,78 MP:R$0,93

Total:R$92,60

FEIRA DE SANTANA - BA, 16/01/2024

Francisco Matheus A. de Lima

Oficial Substituto/Escrevente Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA

Rua Dr. Sabino Silva, 65 – Centro – Feira de Santana – BA – CEP 44001-324 – Fone: (75) 3021-4800

Bel. Valdenyr Sena Carneiro - Tabelião

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:

JAILDO DA CUNHA DE JESUS, GILSON SILVA DO SACRAMENTO

Emol: R$6,38 Fisc: R$4,53 FECOM: R$1,74

Del: R$0,17 PGE: R$0,25 Total R$13,20

Selo(s): 0041 AD429122 – 1 0041 AD429123 – 0

Em Testemunho ( ) da verdade.

JEFFERSON DO ROSARIO SANTANA – ESCREVENTE

FEIRA DE SANTANA – BA 17/01/2024

Wondershare PDFelement

CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.042270

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **17/01/2024** sob o número **124524** no Livro **A.31** folha **173**, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº **078840**, no LIVRO **B.401** folha **133/134**, conforme segue:

Apresentante:	SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Parte:	JALDO DA CUNHA DE JESUS
Natureza do Título:	CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

FEIRA DE SANTANA - BA, 18 de Janeiro de 2024

FRANCISCO MATHEUS ANDRADE DE LIMA - OFICIAL SUBSTITUTO

Wondershare PDFelement

Emolumentos: R$ 44,72 Tx. Fiscalização: R$ 31,76 FECOM: R$ 12,22 Def. Pública: R$ 1,19 PGE: R$ 1,78 FMMPBA: R$ 0,93 Total Daje: R$ 92,60 Tipo: Padrão

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0037.AB032615-7
BTBE4QX6VQ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Valor Total
R$ 92,60

Wondershare PDFelement

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-6400

Nota: 2023000 00000007

Código Verificação: G8W2-3THR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município da Prestação do Serviço
17/10/2023 14:40:22	10/2023	Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade de ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Feira de Santana

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
DIRETRIZ STUDIOS

Email
diretrizstudios@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
03.615.817/0001-62	137928	ISENTO	Sim	Não	(75) 3625-2493

Endereço
RUA ARISTON JOSÉ DE CERQUEIRA, 291 , Santa Mônica - CEP: 44077-650 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
ORIGEM ENTRETENIMENTO E PRODUCAO ARTISTICA LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
44.198.461/0001-96	808776		(75) 3199-0707	REGULARIZE@CASTELOBRANCOCONTABILIDADE.COM.BR

Endereço
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1669 SALA 101, Santa Mônica - CEP: 44077-100 - Feira de Santana - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JALDO RODRIGUES COM DESPESAS INCLUSAS, NO EVENTO `` SEXTOU `` NO ESPAÇO GARDEN SHOPPING, NA CIDADE DE ARAPIRACA -AL DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 3836-5 CONTA CORRENTE 37.023-9 PIX 75 99170-8044

Wondershare PDFelement

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	******	3,0000

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
******	******	0,00	120.000,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 16.140,00 Federal e R$ 3.600,00 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em 17/10/2023 14:40:51
Para validação desta NFS4 acesse: https://feiradesantana.abrasf.com.br/servicos/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

077068

Wondershare PDFelement

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departarmento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
Nota: 2023000
00000006
Código Verificação
6Q8E-EK79

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/09/2023 16:17:56	**09/2023**	**Feira de Santana - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
DIRETRIZ STUDIOS

Email
diretrizstudios@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
03.615.817/0001-62	**137928**	**ISENTO**	**Sim**	**Não**	**(75) 3625-2493**

Endereço
RUA ARISTON JOSÉ DE CERQUEIRA, 291 , Santa Mônica - CEP: 44077-650 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
ORIGEM ENTRETENIMENTO E PRODUCAO ARTISTICA LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
44.198.461/0001-96	**808776**		**(75) 98801-0139**	**alexboliveira@gmail.com**

Endereço
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1669 SALA 101, Santa Mônica - CEP: 44077-100 - Feira de Santana - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

Wondershare PDFelement

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JALDO RODRIGUES COM DESPESAS INCLUSAS PARA A CIDADE DE BRUSQUE - SC DIA 12 DE AGOSTO DE 2023.

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA: 3886-5 CONTA CORRENTE: 27.229-9 PIX 75991728044

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
120.000,00	**0,00**	**0,00**	******	**3,0000**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
******	******	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 16.140,00 Federal e R$ 3.600,00 Municipal. Fonte: IBPT [6042E8]

Visualizado em: 06/09/2023 16:17:56
Para validação desta NFSe acesse: http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

077069

Wondershare PDFelement

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

Nota: 2024000
00000010
Código Verificação
NUTS-AKIL

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
05/04/2024 15:59:40	04/2024	Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Feira de Santana

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
DIRETRIZ STUDIOS

Email
diretrizstudios@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
03.615.817/0001-62	137928	ISENTO	Sim	Não	(75) 3625-2493

Endereço
RUA ARISTON JOSÉ DE CERQUEIRA, 291, Santa Mônica - CEP: 44077-650 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
ARTUR SANTOS C SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
53.547.714/0001-80	916986		(75) 98169-6464	EVOLUTEMKT@OUTLOOK.COM

Endereço
RUA JURACY MAGALHAES, 560 - Ponto Central - CEP: 44075-115 - Feira de Santana - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR JALDO RODRIGUES - JALDO SEMRETOQUE, NO EVENTO " FEIJOADA DO NILSÃO " NO ESPAÇO ÁRIA HALL FEIRA DE SANTANA, BA A SE REALIZAR DIA 07 DE ABRIL DE 2024.

Wondershare PDFelement

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
110.000,00	0,00	0,00	*****	3,0000
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	*****	0,00	110.000,00	**110.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 14.795,00 Federal e R$ 3.300,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 05/04/2024 15:59:40
Para validação desta NFSe acesse: http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

077070

Wondershare PDFelement

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00473251E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.615.817/0001-62
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE 291 SANTA MONICA FEIRA DE SANTANA BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

077071

Wondershare PDFelement

Wondershare
PDFelement

Wondershare
PDFelement

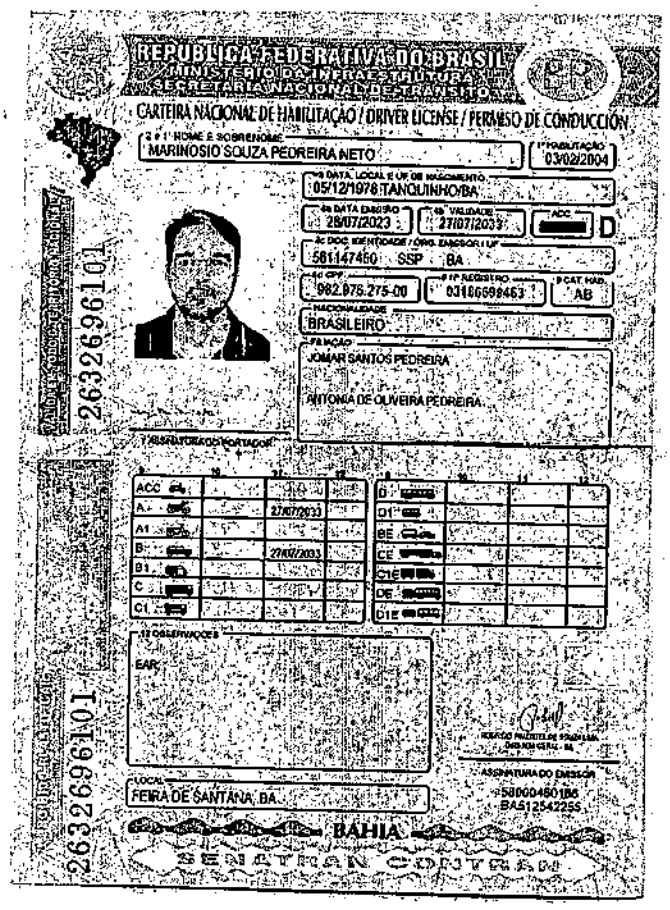
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO
10 PUBLICAÇÃO: 03/02/2004
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/12/1978 TANQUINHO/BA
4a DATA EMISSÃO: 28/07/2023
4b VALIDADE: 27/07/2033
ACC
D
5 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 581147460 SSP BA
5a CPF: 982.976.275-00
9 Nº REGISTRO: 03186699463
9 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOMAR SANTOS PEDREIRA
ANTONIA DE OLIVEIRA PEDREIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
ACC
A 27/07/2023
A1
B 27/07/2023
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
11 OBSERVAÇÕES
EAR
LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA
ASSINATURA DO EMISSOR
580604801B6
BA512542255
BAHIA
263269610 1
263269610 1
SENATRAN CONTRAN

Wondershare PDFelement

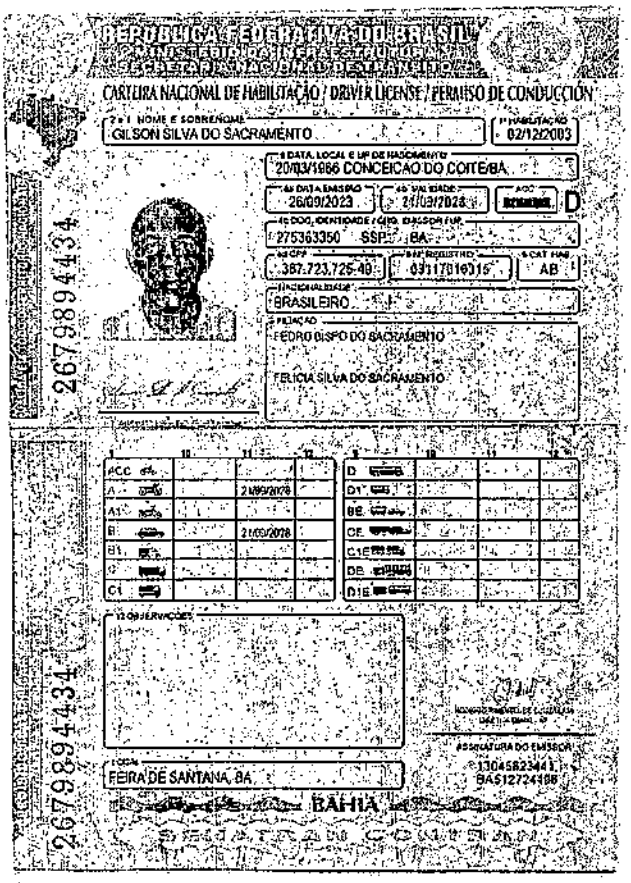

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME: GILSON SILVA DO SACRAMENTO
4a DATA DE NASCIMENTO: 02/12/2003
4b DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/03/1986 CONCEICAO DO COITE/BA
4c DATA DE EMISSÃO: 26/09/2023
4d DATA DE VALIDADE: 21/09/2028
4e ACC: D
5 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2755363350 SSP BA
6 CPF: 387.723.725-49
7 Nº REGISTRO: 03117819015
8 CAT HAB: AB
9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
10 FILIAÇÃO: PEDRO BISPO DO SACRAMENTO
FELICIA SILVA DO SACRAMENTO

	9	10	11	12
ACC				
A			21/09/2028	
A1				
B			21/09/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

NÚMERO FORMULÁRIO DE SEGURANÇA: 13045823441
ASSINATURA DO EMISSOR: BA512724188

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA
BAHIA

2679894434

Wondershare PDFelement

Wondershare PDFelement

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 5 DA SOCIEDADE SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 03.615.817/0001-62

GILSON SILVA DO SACRAMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 367.723.725-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 275363350, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, 10162, COND. RESID. CASAS DE MILÃO, CASA 93, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44073440, BRASIL.

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1978, DIVORCIADO, MUSICO, CPF nº 982.976.275-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 561147450, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, S/N, COND. RESIDENCIAL ALEGRIA I,CASA 171, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL. únicos(as) sócios(as) da sociedade SEMRETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Piedade, Nº 291, Casa ., Santa Mônica, Feira de Santana, BA, CEP 44077650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.615.817/0001-62, resolvem consolidar o contrato social como segue:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA com nome fantasia SEMRETOQUE.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Nossa Senhora da Piedade, Nº 291, Casa, Santa Mônica Feira de Santana, BA, CEP 44077650.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais)
PRODUÇÃO MUSICAL;
ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

9001-9/02 – PRODUÇÃO MUSICAL
5920-1/00 – ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

Eduardo da Silva Rios Santana
Escrevente

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97951999 em 19/02/2020
Protocolo 204845971 de 19/02/2020
Nome da empresa SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA NIRE 29202173733
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 64008394578558
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 03.615.817/0001-62

DO CAPITAL SOCIAL

CLASULA SEXTA. O Capital social subscrito é de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Paragrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os(as) sócios(as):
JALDO DA CUNHA DE JESUS, com 83.325 (oitenta e três mil e trezentas e vinte e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 83.325,00 (oitenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais) integralizado.
GILSON SILVA DO SACRAMENTO, com 83.350 (oitenta e três mil e trezentas e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 83.350,00 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais) integralizado.
MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO, com 83.325 (oitenta e três mil e trezentas e vinte e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 83.325,00 (oitenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais) integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JALDO DA CUNHA DE JESUS , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILSON SILVA DO SACRAMENTO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo ente os sócios.

Req: 81000000101550

Edivonio da Silva Nascimento
Escrevente

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97951999 em 19/02/2020
Protocolo 204845971 de 19/02/2020
Nome da empresa SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA NIRE 29202173733
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 64008394578558
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Wondershare PDFelement

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2 º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Ribeiro Caroline Rios Santana
Escrevente

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97951999 em 19/02/2020
Protocolo 204845971 de 19/02/2020
Nome da empresa SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA NIRE 29202173733
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 64008394578558
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Feira de Santana–BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 4 de fevereiro de 2020.

2º OFÍCIO

JALDO DA CUNHA DE JESUS
CPF nº 038.945.755-81

2º OFÍCIO

GILSON SILVA DO SACRAMENTO
CPF nº 367.723.725-49

2º OFÍCIO

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO
CPF nº 982.976.275-00

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
JALDO DA CUNHA DE JESUS, GILSON SILVA DO SACRAMENTO
Emol: R$5,02 Fisc: R$3,57 FECOM: R$1,32
Def: R$0,10 PGE: R$0,20 Total R$10,40
Selo(s): 0042.AC744142 – 2 0041.AC744145 – 0.
Em Testemunho ( ) da verdade.
EDIVANIA DA SILVA SANTANA – ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA – BA, 04/02/2020

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO
Emol: R$2,51 Fisc: R$1,78 FECOM: R$0,65
Def: R$0,07 PGE: R$0,10 Total R$5,28
Selo(s): 0041.AC744146 – 9
Em Testemunho ( ) da verdade.
EDIVANIA DA SILVA SANTANA – ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA – BA, 04/02/2020

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97951999 em 19/02/2020
Protocolo 204845971 de 19/02/2020
Nome da empresa SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA NIRE 29202173733
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 64008394578558
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Wondershare PDFelement

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

204845971

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	204845971 - 19/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202173733
CNPJ 03.615.817/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97951999 DE 19/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/02/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97951999

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/02/2020
Certifico o Registro sob o nº 97951999 em 19/02/2020
Protocolo 204845971 de 19/02/2020
Nome da empresa SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA NIRE 29202173733
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 64008394578558
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

077080

CONTRATO SOCIAL

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO, brasileiro, maior, solteiro, músico, residente e domiciliado á Rua Maria Quitéria nº 147, centro, CEP 44160-000, Tanquinho-Ba, portador do RG Nº 05611474-50, expedida pela SSP-Ba em 16.07.96, nascido a 05.12.1978; inscrito no C.P.F. do MF sob nº 982.976.275-00 e KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO, brasileira maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Izolina Bastos nº 69, Ponto Central, CEP 44045-000, Feira de Santana,Ba, portadora do R.G. nº 05636686-20; expedida pela SSP-Ba em 02.09.99, nascida á 05.12.70; inscrita no C.P.F. do MF sob nº 562.819.435-20; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes clausulas.

PRIMEIRA CLAUSULA

A sociedade girará sob a denominação social de DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA, e terá a sua sede á Rua Visconde de Cairú, nº 189, Ponto Central, CEP 44035-040, Feira de Santana-Ba, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA CLAUSULA

O ramo de atividade da Sociedade é: agencia de publicidade e propaganda; produção organização e promoção de espetáculos artisticos e eventos culturais e estúdios de gravações de som.

TERCEIRA CLAUSULA

O capital social fica fixado em R$ 20,000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real), cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no pais, ficando assim distribuidos entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR
MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO	10.000	R$ 10.000.00
KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO	10.000	R$ 10.000.00
TOTAL	20.000	R$ 20.000.00

QUARTA CLAUSULA

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao montante do capital social.

QUINTA CLAUSULA

A gerência da sociedade será exercida pôr ambos os sócios que farão uso da denominação social, exclusivamente em negócio da sociedade, ficando-lhes proibido o seu uso em negócios particulares.

SEXTA CLAUSULA

A duração da sociedade será pôr tempo indeterminado e o inicio das atividades será a partir do registro deste instrumento na JUCEB, podendo a qualquer tempo retirar-se da sociedade, bastando para isso comunicar pôr escrito ao outro sócio.

SÉTIMA CLAUSULA

A 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral e os lucros ou prejuizos porventura apurados serão divididos ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Continua

Gabriel Santos Lima
Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Certifico e dou fe que a cópia é reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R$ 1,98 Taxa: R$ 2,17 Total: R$ 4,15
GABRIEL SANTOS LIMA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA - 05/06/2017
VALIDO SOMENTE PARA ESTE DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADA

Continuação

OITAVA CLAUSULA

Para as despesas particulares, os sócios poderão retirar mensalmente como pro-labore a importância a ser estipulada, nunca superior ao teto permitido pela legislação do imposto sobre a renda.

NONA CLAUSULA

No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá e os sócios remanescentes pagará de capital e lucros liquidos apurados até a data em que ocorrer o evento, dentro do prazo de doze meses.

DÉCIMA CLAUSULA

As clausulas e condições omissas neste contrato será regidas de acordo com as leis vigentes no país.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, Art. 37, inciso II da Lei nº 8.934 de 18.11.94, com a redação dada pelo Art. 13 da Medida Provisória nº 1.754-18, de 02.06.99, não estarem incursos em nenhuma ação judicial ou criminal que os impeçam de exercerem atividades industrias, comerciais ou de prestação de serviços.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA

Fica estabelecido o foro do presente contrato a Comarca de Feira de Santana-Ba, cuja as partes contratantes elegem.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana-Ba, 22 de dezembro de 1999.

ASSINATURA DOS SÓCIOS

Marinosio Souza Pedreira Neto

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO

Katia Silene Fiais da Silva Sacramento

KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO

AUTENTICADA

TESTEMUNHAS

Pedro Bispo do Sacramento Filho

PEDRO BISPO DO SACRAMENTO FILHO
R.G. 1.280.581-SSP-Ba

Maria Bispo do Sacramento

MARIA BISPO DO SACRAMENT
R.G. 1.176.144-SSP-Ba
CPF – 180.195.525-53

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Barão de Cotegipe, nº 1431 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-434
Bel. Valdemir Sena Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R$ 1,98 Taxa: R$ 2,17 Total: R$ 4,15

GABRIEL SANTOS LIMA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 05/04/2017
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Gabriel Santos Lima
Escrevente

Selo de Autenticidade
0041 ABB03440

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/00
SOB O NÚMERO:
29202173733
Protocolo: 99196475-6

Wondershare PDFelement

Wondershare PDFelement

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado: MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO, brasileiro, natural de Tanquinho - Ba, solteiro, músico, portador da carteira de identidade n.º 05611474-50, expedida pela SSP-Ba, nascido a 05.12.78, inscrito no CPF do MF sob n.º 982.976.275-00, residente e domiciliado à Rua Maria Quitéria, 147, centro, CEP – 44160-000, Tanquinho-Ba; KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO, brasileira, natural de Conceição do Coité - Ba, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 05538896 20, expedida pela SSP-Ba, inscrita no CPF do MF sob nº 562.819.435-20, residente e domiciliada à Rua Izolina Bastos, 69, Ponto Central, CEP – 44045-000, Feira de Santana-Ba, únicos sócios componentes da sociedade denominada DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua São Domingos, 726, térreo, Bairro Santa Mônica, CEP – 44080-050, Feira de Santana-Ba, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE – 29.202.173.733, por despacho em 15/01/00 e inscrita no CNPJ do MF sob n.º 03.615.817/0001-62, resolvem, assim, alterar e consolidar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEGUNDA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado: MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO, brasileiro, natural de Tanquinho - Ba, solteiro, músico, portador da carteira de identidade n.º 05611474-50, expedida pela SSP-Ba, nascido a 05.12.78, inscrito no CPF do MF sob n.º 982.976.275-00, residente e domiciliado à Rua Maria Quitéria, 147, centro, CEP – 44160-000, Tanquinho-Ba; KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO, brasileira, natural de Conceição do Coité - Ba, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 05538896 20, expedida pela SSP-Ba, inscrita no CPF do MF sob nº 562.819.435-20, residente e domiciliada à Rua Izolina Bastos, 69, Ponto Central, CEP – 44045-000, Feira de Santana-Ba, únicos sócios componentes da sociedade denominada DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua São Domingos, 726, térreo, Bairro Santa Mônica, CEP – 44080-050, Feira de Santana-Ba,

Marinosio Souza Pedreira Neto Katia Silene Fiais da Silva Sacramento

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE – 29.202.173.733, por despacho em 15/01/00 e inscrita no CNPJ do MF sob n.º 03.615.817/0001-62, resolvem, assim, consolidar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA, e tem sua sede à Rua São Domingos, 726, térreo, Bairro Santa Mônica, CEP – 44080-050, Feira de Santana-Ba.

CLAUSULA 2ª – O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em (vinte) quotas de valor nominal R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO ..... 10 .... QUOTAS R$ 10.000,00
KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO.. 10 .... QUOTAS R$ 10.000,00
VALOR TOTAL R$ 20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 3ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 4ª – O ramo de atividade da sociedade é agencia de publicidade e propaganda; produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais e estúdio de gravações de som.

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2000 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA 6ª – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 7ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLAUSULA 8ª – nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

X Marinosio Souza Pedreira Neto X Katia Silene Fiais da Silva Sacramento

077084

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA

CLAUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 12ª – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 13ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos parceiros do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA 14ª – O foro é da Comarca de Feira de Santana-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e forma para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana - Ba, 29 de dezembro de 2003.

ASSINATURAS DOS SÓCIOS

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO

KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO

TESTEMUNHAS

PEDRO BISPO DO SACRAMENTO FILHO
RG – 1.280.581 SSP-BA
CPF 137.414.385-53

MARIA BISPO DO SACRAMENTO
RG – 1.176.144 – SSP-BA
CPF – 180.195.525-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2004
JUCEB SOB Nº: 96517867
Protocolo: 03/174696-9
Empresa: 29 2 0217373 3
DIRETRIZ ESTUDIO DE AUDIO E PRODUCOES LTDA
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

077085

Wondershare PDFelement

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:

DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado: **MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO**, brasileiro, natural de Tanquinho - Ba, solteiro, nascido a 05.12.78, músico, portador da carteira de identidade n.º 05611474-50, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob n.º 982.976.275-00, residente e domiciliado à Rua Maria Quitéria, 147, centro, CEP – 44.160-000, Tanquinho-Ba; **KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO**, brasileira, natural de Conceição do Coite - Ba, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º 05538896 20, expedida pela SSP-Ba, inscrita no CPF do MF sob n.º 562.819.435-20, residente e domiciliada na Rua Isolina Bastos, 69, Ponto Central, CEP - 44045-000, Feira de Santana - Ba. únicos sócios componentes da sociedade denominada **DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua São Domingos, 726, térreo, bairro Santa Mônica, CEP – 44.080-050, Feira de Santana - Ba, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE – 29.202.173.733, por despacho em 15/01/00 e inscrita no CNPJ do MF sob n.º 03.615.817/0001-62, resolvem, assim, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA - Ingressa na sociedade o sócio **CARLOS PIERRE BRANDÃO CALAZANS**, brasileiro, natural de Tanquinho – Ba, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.809.831, expedida pela SSP- Ba, inscrito no CPF do MF sob nº 179.145.745-20, residente e domiciliada à Rua D, Conjunto a.c.m, 45, bairro Mangabeira, CEP – 44.036-000, Feira de Santana - Ba.

SEGUNDA – O capital que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passará a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, como segue:

O sócio ingressante **CARLOS PIERRE BRANDÃO CALAZANS**, subscreve e integraliza neste ato R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país.

TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

Marinosio S. Pedreira Neto.
Katia Silene Fiais da Silva Sacramento

077086

Wondershare PDFelement

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DIRETRIZ ESTUDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA.

ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SEXTA – O foro é da Comarca de Feira de Santana - Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e forma para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana - Ba, 15 de agosto de 2006.

ASSINATURAS DOS SÓCIOS

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO

KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO

CARLOS PIERRE BRANDÃO CALAZANS

TESTEMUNHAS

PEDRO BISPO DO SACRAMENTO FILHO
RG – 1.280.581 SSP-BA
CPF 137.414.385-53

MARIA DO SACRAMENTO SILVA
RG – 1.176.144 – SSP-BA
CPF – 180.195.525-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2006
JUCEB SOB Nº: 96705988
Protocolo: 06/161620-6
Empresa: 29 2 0217373 3
DIRETRIZ ESTUDIO DE AUDIO E PRODUCOES LTDA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE:

DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO**, brasileiro, natural de Tanquinho-Ba, solteiro, nascido em 05.12.1978, empresário, portador da carteira de identidade n.º 0561.1474-50 SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob n.º 982.976.275-00, residente e domiciliado na Rua Maria Quitéria, nº 147, Casa, Centro, Tanquinho-Ba, CEP: 44.160-000, **KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO**, brasileira, natural de Conceição do Coité-Ba, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05.12.1970, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 05538896 20 SSP-BA, inscrita no CPF do MF sob n.º 562.819.435-20, residente e domiciliada na Rua Isolina Bastos, nº 69, Casa, Ponto Central, Feira de Santana-Ba, CEP: 44052-376, e **CARLOS PIERRE BRANDÃO CALAZANS**, brasileiro, natural de Tanquinho-Ba, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 25.08.1960, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1809831 SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob n.º 179.145.745-20, residente e domiciliado na Rua D, Conjunto ACM, nº 45, Casa, Bairro Mangabeira, Feira de Santana-Ba, CEP: 44036-000, únicos sócios componentes da sociedade denominada **DIRETRIZ ESTÚDIO DE ÁUDIO E PRODUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua São Domingos, n.º 726, Térreo, Santa Mônica, Feira de Santana-Ba., CEP: 44080-050, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29202173733, por despacho em 15.01.2000 e inscrita no CNPJ do MF sob n.º 03.615.817/0001-62, resolvem, assim, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA 1ª - Ingressa na Sociedade o sócio **GILSON SILVA DO SACRAMENTO**, brasileiro, natural de Conceição do Coité-Ba, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20.03.1966, empresário, portador da carteira de identidade n.º 02753633 50 SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob n.º 367.725.725-49, residente e domiciliado na Rua Isolina Bastos, nº 69, Casa, Ponto Central, Feira de Santana-Ba, CEP: 44052-376.

CLAUSULA 2ª - Desligam-se da sociedade a sócia **KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO**, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do país, para o sócio ingressante **GILSON SILVA DO SACRAMENTO**, e o sócio **CARLOS PIERRE BRANDÃO CALAZANS**, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do país, para o sócio ingressante **GILSON SILVA DO SACRAMENTO**, dando neste ato plena geral e irrevogável quitação, nada mais podendo reclamarem seja a que título for.

Katia Silene Fiais da Silva Sacramento

Marinosio Souza Pedreira Neto

Gilson Silva do Sacramento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA 06977693

077088

CLAUSULA 3ª – O capital social que é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, passará a ser de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, como segue :

O sócio **MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO**, que possui R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, subscreve e integraliza neste ato mais 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), perfazendo um total de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do país.

O sócio ingressante **GILSON SILVA DO SACRAMENTO**, que adquire por cessão da sócia retirante **KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO** a importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, e do sócio retirante **CARLOS PIERRE BRANDÃO CALAZANS** a importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada subscreve e integraliza neste ato mais 15.000 (Quinze Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo um total de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do país.

Sócios	Quantidade de Quotas	Valores em R$	(%)
MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO	35.000 quotas	R$ 35.000,00	50%
GILSON SILVA DO SACRAMENTO	35.000 quotas	R$ 35.000,00	50%
TOTAL	**70.000 quotas**	**R$ 70.000,00**	**100%**

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO E GILSON SILVA DO SACRAMENTO**, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 5ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 6ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

Katia Silene Fiais da Silva Sacramento

Marinosio Souza Pedreira Neto

Gilson Silva do Sacramento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AC377654

077089

CLAUSULA 7ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 8ª - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato, não modificadas pela presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas e forma para que surta seus efeitos legais.

Conceição do Coité-Ba, 28 de julho de 2011.

KATIA SILENE FIAIS DA SILVA SACRAMENTO
RG: 05538896 20 SSP-BA
CPF: 562.819.435-20

CARLOS PIERRE BRANDÃO CALAZANS
RG: 1800837 SSP-BA
CPF: 179.143.745-20

MARINOSIO SOUZA PEREIRA NETO
RG: 05611474-50 SSP-BA
CPF: 982.976.275-00

GILSON SILVA DO SACRAMENTO
RG: 02753633 50 SSP-BA
CPF: 367.723.725-49

TESTEMUNHAS:

DIEGO RODRIGUES DO SACRAMENTO
RG: 08221079 96 SSP-BA
CPF: 017.869.425-85

MARCIO CARNEIRO DA SILVA
RG: 09635887-45 SSP-BA
CPF: 001.718.495-90

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2011 SOB Nº 20110
Protocolo: 11/204020-2 de 01/08/2011

077090

Diego-Baile

JUCEB JTJ FLPIOC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE DIRETRIZ ESTUDIO DE AUDIO E PRODUCOES LTDA

CNPJ nº 03.615.817/0001-62

GILSON SILVA DO SACRAMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 367.723.725-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 275363350, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA O, QUADRA P, SN, CASA 25, COND. PARQUE VIVER , SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000, BRASIL.

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1978, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 982.976.275-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 561147450, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA QUITERIA, 147, , CASA, CENTRO, TANQUINHO, BA, CEP 44.160-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DIRETRIZ ESTUDIO DE AUDIO E PRODUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202173733, com sede Rua Sao Domingos, 726, Terreo, Santa Monica Feira de Santana, BA, CEP 44.080-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.615.817/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DIRETRIZ ESTUDIO DE AUDIO E PRODUCOES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 291, CASA ., SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.077-650.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRODUÇAO MUSICALATIVIDADES DE GRAVAÇAO DE SOM E DE EDIÇAO DE MUSICA.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

Gilson Silva do Sacramento

Req: 81500000537946

077091

Wondershare PDFelement

JUCEB
Fl.Proc

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE DIRETRIZ ESTUDIO DE AUDIO E PRODUCOES LTDA

CNPJ nº 03.615.817/0001-62

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. JALDO DA CUNHA DE JESUS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 038.945.755-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1415266964, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE ALMILTON, SN, CASA, TEOTONIO CALHEIRA, GANDU, BA, CEP 45.450-000, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

GILSON SILVA DO SACRAMENTO, com 50.100 (cinquenta mil cem) quotas, perfazendo um total de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) integralizado.
MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO, com 49.950 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) integralizado.
JALDO DA CUNHA DE JESUS, com 49.950 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILSON SILVA DO SACRAMENTO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JALDO DA CUNHA DE JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

077092

Wondershare PDFelement

JUCEB
J9J
Fl.Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE DIRETRIZ ESTUDIO DE AUDIO E PRODUCOES LTDA

CNPJ nº 03.615.817/0001-62

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA..

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA , 9 de julho de 2015.

GILSON SILVA DO SACRAMENTO
CPF: 367.723.725-49

MARINOSIO SOUZA PEDREIRA NETO
CPF: 982.976.275-00

JALDO DA CUNHA DE JESUS
CPF: 038.945.755-81

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2015 SOB Nº: 97496585
JUCEB Protocolo: 15/826676-5, DE 28/08/2015
Empresa: 29 2 0217373 3
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

077093

Wondershare PDFelement

SEMRETOQUE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SEMRETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.615.817/0001-62, com sede à Rua Nossa Senhora da Piedade, 291 – Santa Mônica – Feira de Santana – Bahia, representado neste ato pelo sócio Sr Gilson Silva do Sacramento, portador do RG nº 275363350 SSP/BA e CPF nº 367.723.725-49,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024.

SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
GILSON SILVA DO SACRAMENTO - REPRESENTANTE LEGAL

Wondershare PDFelement

Wondershare PDFelement

Consulta à Base de Dados do INPI

Marca

Nº do Processo: **926328816**

Marca: JALDO RODRIGUES

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Cantor (a)

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.8	Letras ligadas a um elemento figurativo

Titulares

	Nome
Titular(1):	SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Representante Legal

	Nome
Procurador:	A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
13/04/2022	30/05/2023	30/05/2033

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	31/05/2032	31/05/2033
Fim	30/05/2033	30/11/2033

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240018742	16/01/2024	-	349	SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		-
✓	800230179510	10/05/2023	-	372	ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA		-
✓	850220153082	13/04/2022	-	394	ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2775	**12/03/2024**	Deferimento da petição	-	-	**Protocolo:** 850240018742 (16/01/2024) **Petição (tipo):** Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) **Requerente:** SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA **Procurador:** A Provincia Marcas e Patentes Ltda. **Cedente:** ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA [BR] **Cessionário:** SEMRETOQUE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
2734	**30/05/2023**	Concessão de registro	-	-	
2731	**09/05/2023**	Deferimento do pedido	-	-	

077095

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2678	**03/05/2022**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **12/03/2024** - Nº da Revista: **2775**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910

Fale Conosco

Wondershare PDFelement

077096

JALDO RODRIGUES

SEMRETOQUE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Despesas referente à apresentação do Cantor **Jaldo Rodrigues**, que se realizará no dia 22 de junho de 2024 as 23:30H em praça pública. Nos Festejos Juninos de São João 2024 do município de Ubaitaba, Bahia.

Nº	Mão de Obra	Percentual % calculado sobre o valor total do artista	Valor em Reais
01	Pró-labore do artista e sócios (distribuição do dividendo)	55,0%	R$ 66.000,00
02	Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	11,0%	R$ 13.200,00
TOTAL		**70,0%**	**R$ 79.200,00**
Nº	**Insumos diretos e indiretos**	**Percentual % do valor estimado**	**Valor em Reais**
01	Diretos – Administrativo	3,0%	R$3.600,00
02	Diretos – Diária de Alimentação	2,4%	R$ 2.880,00
03	Diretos – Logística/Deslocamento terrestre e local	8,0%	R$ 9.600,00
04	Diretos – Efeitos Pirotécnicos	3,6%	R$ 4.320,00
05	Diretos – Impostos	17,0%	R$ 20.400,00
TOTAL		**34,0%**	**R$ 40.800,00**

A empresa Semretoque Produções e Eventos Ltda, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Feira de Santana-Bahia, 06 de junho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON SILVA DO SACRAMENTO
Data: 06/06/2024 10:10:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILSON SILVA DO SACRAMENTO
CPF: 367.723.725-49

Semretoque Produções - Rua Nossa Senhora da Piedade 291 – Santa Mônica, Feira de Santana – Ba
CEP 44077-650 Tel. (75) 99172-8044

077097

Wondershare PDFelement

Release JALDO RODRIGUES

O cantor e compositor Jaldo Rodrigues é uma grata realidade no arrocha baiano. Com mais de 15 anos na música e um público engajado, Jaldo é sucesso por onde passa. Sua voz potente, carisma e repertório envolvente são ingredientes que fazem dele uma excelente opção para eventos públicos e particulares.

Jaldo já se apresentou em eventos como Micareta de Feira de Santana, Festa da Banana em Teolândia, além de festas juninas em Santo Antonio de Jesus, Salvador, Itamarajú e Santanópolis. Passando por diversos estados, já dividiu palco com Matheus & Kauan, Amado Batista, Zezé de Camargo, Wesley Safadão, entre outros.

Artista completo, Jaldo é autor da música "O Troco", que após conquistar o público em sua voz, ganhou regravações de nomes como Luan Estilizado, Tayrone e Léo Magalhães. Seu novo álbum com as canções "Jequiti" e "Não fui eu", já conta com mais de meio milhão de plays nas principais plataformas. Somente no Sua Música já acumula mais de 300 mil plays.

Redes Sociais Jaldo Rodrigues

077098

Wondershare
PDFelement

Release JALDO
RODRIGUES

Wondershare PDFelement

Release JALDO RODRIGUES

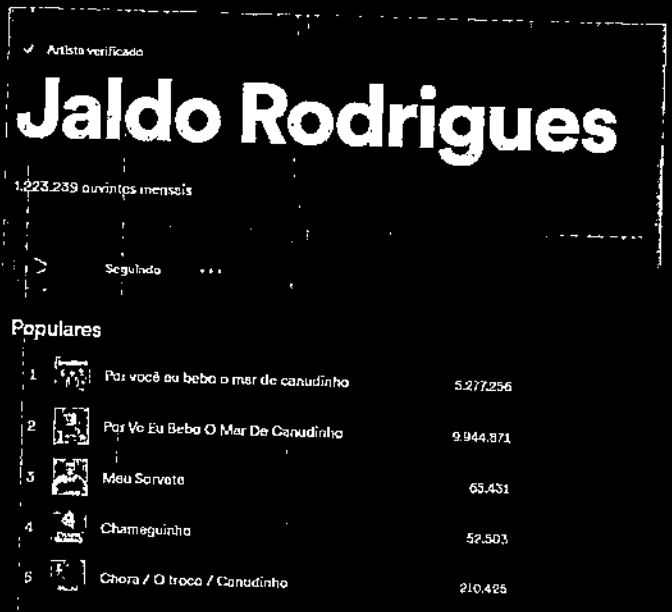

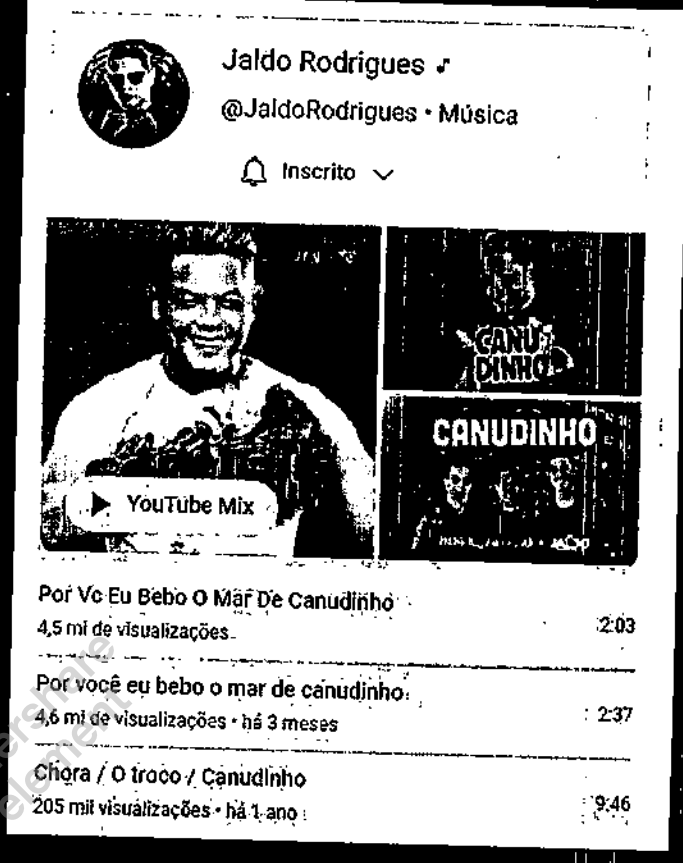

Wondershare PDFelement

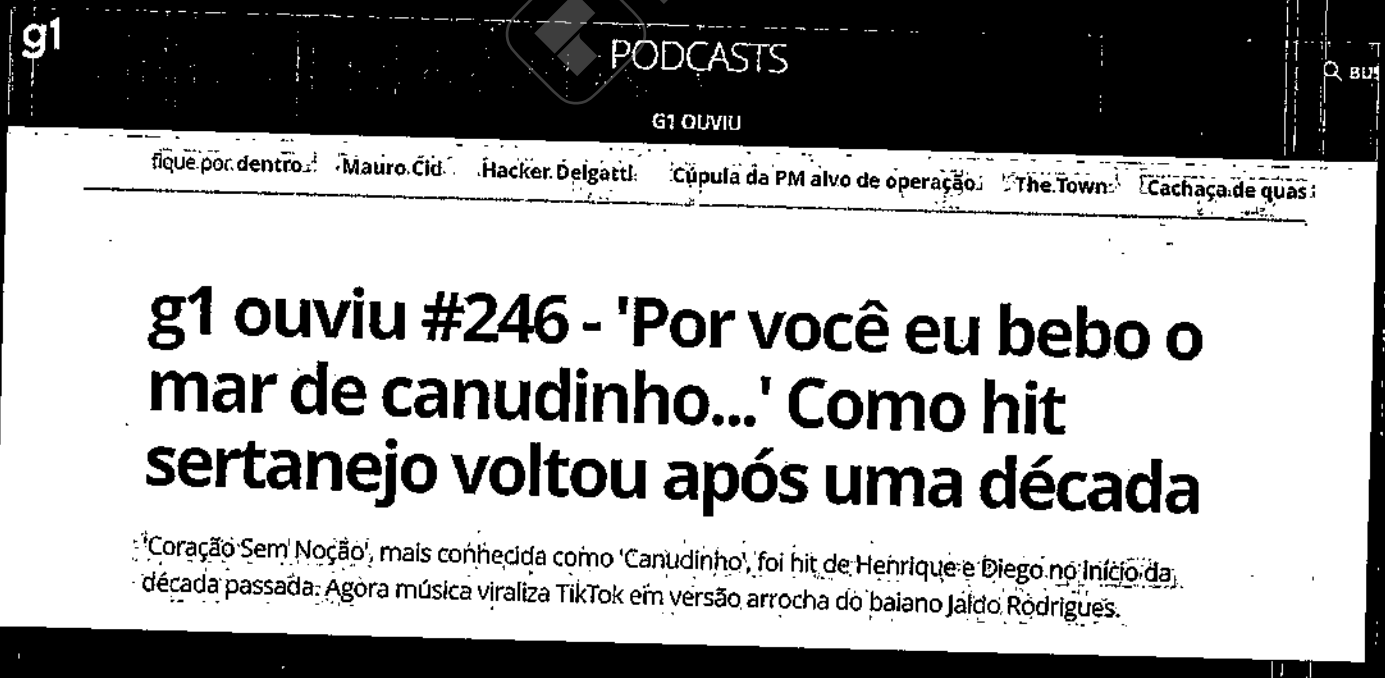

g1 ouviu #246 - 'Por você eu bebo o mar de canudinho...' Como hit sertanejo voltou após uma década

'Coração Sem Noção', mais conhecida como 'Canudinho', foi hit de Henrique e Diego no início da década passada. Agora música viraliza TikTok em versão arrocha do baiano Jaldo Rodrigues.

Wondershare PDFelement

Release JALDO RODRIGUES

Cantor Jaldo Rodrigues faz aquecimento para São João no interior da Bahia

Músico feirense se apresenta no programa de Ana Maria Braga

Criativa

Divulgadas as atrações da Festa do Agricultor em Engenheiro Pontes, Laje

Destaque para as atrações do Arrocha

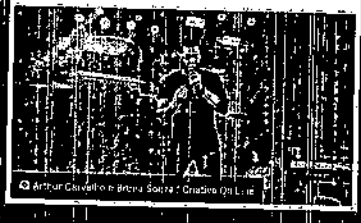

Criativa

Jaldo Rodrigues se apresenta no Páscoa Prime com grande público

Jaldo Rodrigues viraliza no Tiktok e se destaca no Spotify; Cantor reside em Feira de Santana

Blog do Valente

Um site para quem tem opinião

Gusttavo Lima e Simone Mendes cantam música de Jaldo Rodrigues

"Por você eu bebo o mar de canudinho" alcança mais de 1 milhão de visualizações no Youtube

Tribuna Trbn

ENTRETENIMENTO

Maracás recebe show de Jaldo Rodrigues esse sábado (17)

Blog do Valente

Um site para quem tem opinião

Canudinho: Jaldo Rodrigues canta seu sucesso da internet no São João de SAJ

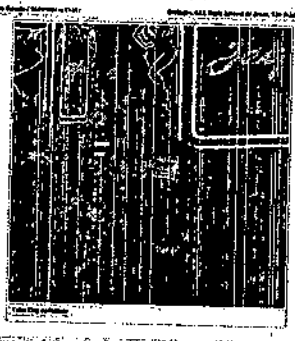

077101

Wondershare PDFelement

Release JALDO RODRIGUES

Criativa

Início / Entretenimento

Entretenimento

Jaldo Rodrigues se apresenta em Valença, Mutuípe e São Miguel das Matas

Ivanildo Bastos · 12 de abril de 2022 às 17:06

Aniversário da Cidade

Cantata na Prefeitura Municipal homenageia Feira de Santana na segunda (18)

Este ano apresentação terá presença do artista Jaldo Rodrigues, que cantará o Pai Nosso, encerrando a cantata com momento de oração pela cidade.

15/09/2023 ÀS 08H56, POR ACORDA CIDADE

COMPARTILHE ESSA NOTÍCIA.

ITUBERÁ: Festa de Iemanjá tem programação divulgada com Jaldo Rodrigues como atração principal

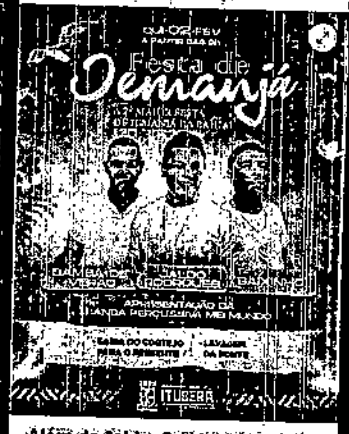

Além de Jaldo, Samba Dy Verão e Baixinho dos Teclados animam a

VOZ DA BAHIA

DESTAQUE PRINCIPAL

AO VIVO: Assista o 4º dia do São João de Santo Antônio de Jesus

O São João em sua casa

24 de junho de 2023 às 19:02

Acompanhe ao VIVO o penúltimo dia do São João de Santo Antônio de Jesus ao som de Mara Ribeiro, Jaldo Rodrigues, Bell Marques, Daniel Vieira, Limão com Mel e Evonei.

CANUDINHO

Henrique e Diego vão lançar regravação de hit do TikTok

Nova versão de canção que viralizou nas redes tem parceria do baiano Jaldo Rodrigues

NOVO PROJETO

Tierry grava DVD no domingo (16) em Salvador; saiba detalhes

Artista receberá Kevi Jonny, Péricles, Tays Reis, Pablo e Jaldo Rodrigues no palco

VIRAL

Nova versão de "Canudinho" vira hit no TikTok e ganha dancinha

Música do Henrique & Diego volta a fazer sucesso 12 anos após o lançamento

MÚSICA

Cantor Jaldo Rodrigues faz aquecimento para São João no interior da Bahia

Artista canta no sábado (14) em São Félix e no domingo (15) em Presidente Tancredo Neves

bahia.ba

ENTRETENIMENTO

Jaldo Rodrigues se apresenta em Itubera nesta quarta-feira (07)

Evento promete movimentar o público na véspera do feriado municipal

ACORDA CIDADE

Jaldo Rodrigues, Vitor Fernandes e Mastruz com Leite são atrações confirmadas do São João de Gandu

Jaldo explodiu esse ano com o hit "Por você eu bebo o mar de canudinho".

RADAR BAHIA

Postado em: 14 Outubro 2022

Jaldo Rodrigues divide palco com Tayrone neste sábado em Jaguaquara

Da Redação

O cantor Jaldo Rodrigues, um dos nomes do arrocha baiano, vai agitar o palco neste final de semana. O artista, que se prepara para lançar novas músicas em breve, se apresenta em eventos no interior baiano. Neste sábado, dia 15 de outubro, Jaldo se apresenta em Jaguaquara, no espaço Arena Mostardeira. No palco, vai dividir o palco com o cantor Tayrone, parceiro de longa data. "Tayrone é um grande amigo e ele tem um

Wondershare PDFelement

077102

Release JALDO RODRIGUES

Wondershare PDFelement

Wondershare PDFelement

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE UBAITABA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ubaitaba BA, no uso de suas atribuições, relativo ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **012/2024**, considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo; considerando a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do processo; considerando o parecer jurídico opinativo remissivo ao processo ora mencionado,

RESOLVE:

Ratificar e Homologar o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, tendo como contratada a empresa SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME, CNPJ: 03.615.817/0001-62, cujo valor global importa em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago 50% no ato da assinatura do contrato, devendo o saldo contratual ser quitado após a prestação do serviço com a devida apresentação musical, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA BA.

Ubaitaba, 12 de junho de 2024.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE UBAITABA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ubaitaba BA, no uso de suas atribuições, relativo ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **012/2024**, considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo; considerando a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do processo; considerando o parecer jurídico opinativo remissivo ao processo ora mencionado,

RESOLVE:

Ratificar e Homologar o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, tendo como contratada a empresa SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME, CNPJ: 03.615.817/0001-62, cujo valor global importa em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago 50% no ato da assinatura do contrato, devendo o saldo contratual ser quitado após a prestação do serviço com a devida apresentação musical, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA BA.

Ubaitaba, 12 de junho de 2024.

ASCLEPÍADES DE ALMEIDA QUEIROZ.
Prefeito Municipal

Wondershare PDFelement

CONTRATO Nº 036/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPÍADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME**, sediada na Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 291, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana-Ba, CEP: 44.077-650, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 03.615.817/0001-62, por meio de seu representante legal o Sr. **GILSON SILVA DO SACRAMENTO**, portador do RG. 275363350 SSP BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 367.723.725-49, adiante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento de **Inexigibilidade** de Licitação de nº **012/2024**, Processo Administrativo de nº **036/2024**, de origem da Coordenação de Cultura com fulcro na Lei Federal nº **Lei 14.133/21, art. 74, II**, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA BA.**

Wondershare PDFelement

Item	Descrição	Apresentação	Valor Total
01	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES.	Dia 22/06/2024 às 23h30min.	R$ 120.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

Wondershare PDFelement

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.07.2024 contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

077107

Wondershare PDFelement

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** o qual será pago 50% de maneira antecipada no ato da assinatura do contrato, sendo quitado o saldo contratual após a prestação do serviço com a apresentação musical;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos em conta corrente adiante indicado:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 2273-0

CONTA: 61325-8

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

077108

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Wondershare PDFelement

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for este o caso.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for este o caso.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

077110

Wondershare PDFelement

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

077111

Wondershare PDFelement

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Wondershare PDFelement

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

077113

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de0,8% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

077114

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

077115

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
CULTURA	2151	33.90.39	1.500.0000
CULTURA	2151	33.90.39	1.701.0000

13.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

077116

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

17.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. **IVANILDO CONCEIÇÃO SANTOS.**

17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

077117

17.5. Na hipótese da contratação de terceiros deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaitaba, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

UBAITABA BA, 12 de junho de 2024.

ASCLEPÍADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

GILSON SILVA DO SACRAMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

077118

SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA
Estado da Bahia

PORTARIA 068/2022

Designa Fiscal de Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Ubaitaba – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõem acerca da execução contratual e sua respectiva obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Srº **IVANILDO CONCEIÇÃO SANTOS** portador do **CPF 902.197.595-53**, para os contratos oriundos do Departamento de Cultura.

Art.2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/21, cabera ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. Comunicar formalmente á Secretaria Municipal requisitante da contratação e á Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V. Solicitar, á Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos a cerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII. Encaminhar, á autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUE3ODAYMZM5MDDEQTFFRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA
Estado da Bahia

IX. Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X. Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;

XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos ou outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4º - Os documentos mencionados no art.3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art.5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art.6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art.7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Ubaitaba, 29 de junho de 2022.

Asclepíades de Almeida Queiroz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO UBAITABA, BA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.
CONTRATADA: SEM RETOQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
CNPJ: 03.615.817/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JALDO RODRIGUES .PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UBAITABA BA.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA À 31.07.2024.

ASCLEPÍADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL